

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.248 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Vera/MT empreendedor(a) Iraci Vicente Filipetto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00513/2026/CSB/SEMA, de 17 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/22191.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Vera/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37725 ;
- II. Dano Potencial Associado: Médio ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Iraci Vicente Filipetto
- VI. Município/UF: Vera/MT;

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- VII. Coordenadas Geográficas: 12°32'35,60"S e 55°27'00,40"W
- VIII. Altura (m): 2,42
- IX. Volume (hm³): 0,028
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

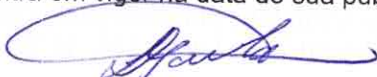
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar DPA Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico 00513/2026/CSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00513/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2026

Assunto: Processo nº SEMA-PRO-2026/22191 - CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO quanto à Segurança – Iraci Vicente Filipetto (Código SNISB nº 37725)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO quanto à Segurança, acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (Págs. 4-5);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Págs. 30);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Págs. 28-29);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (Págs. 31);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (Págs. 36-38);
- Cópia da Certidão de Casamento de Iraci Vicente Filipetto e Justina Ines Dal Forno;
- Cópia da Matrícula nº 4.775, Fazenda Recanto, área de 529,4861ha (Págs. 33-34);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 17/08/2026 às 13:45:12 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/08/2026 às 14:01:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 39846544-1266 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39846544-1266>



SEMAPAR202600513A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documentação de Iraci Vicente Filipetto: CNH (Págs. 35).

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Giovane Almondes Anderção) (Págs. 39);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (Giovane Almondes Anderção) (Págs. 40);
- Cadastro do profissional junto a SEMA (Giovane Almondes Anderção) (Págs. 41).

Documentos de ART

- ART nº 1220260107328 da atividade técnica hidrológicos (Págs. 26-27);
- ART nº 1220260107328 da atividade técnica projeto básico da barragem (Págs. 26-27);
- ART nº 1220260107328 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (Págs. 26-27);
- ART nº 1220260107328 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (Págs. 26-27);
- ART nº 1220260107328 da atividade técnica de "[...] ESTUDO HIDROLOGICO, RUPTURA DA BARRAGEM E MANCHA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO PULMÃO" (Págs. 26-27).

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (Págs. 50-51);
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (Págs. 148-152);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (Págs. 63-79);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Págs. 79);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Págs. 81-109);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial ("RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO RESERVATÓRIO PULMÃO - IRACI VICENTE FILIPETTO FAZENDA SANTA INÊS") (Págs. 42-118);
- Plano de Manutenção (Págs. 93-109);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (Págs. 119-147);
- Mapa de Inundação (Págs. 144);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA (Págs. 6-15; 187-196);
- Formulário 28 - Classificação de Barragem Existente; Anexos - Critérios Gerais de Classificação de Barragens de Acumulação de Água (Págs. 16-25);
- Termo de Anexo Não Paginável "Pasta .zip com arquivos shape" (Págs. 153);
- Complementação do estudo de ruptura, em resposta ao ofício de pendências nº



SEMAPAR202600513A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SEMA-OFI-2026/10876 (Págs. 162-186;)

- Termo de anexo não paginável, arquivo nomeado como "ShapFile" (Págs. 197).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Iraci Vicente Filipetto
Localização do empreendimento	Área rural, s/n, Fazenda Santa Inês, CEP 78.880-000
Nº CAR	MT72626/2018
Município/UF	Vera/MT
UPG	A-11
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	N.A.
Propriedades Limites da barragem	Áreas agrícolas
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	0,0094
Índice de pluviosidade**	1.694,65
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260107328)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Santa Inês
SNISB	37725
Coordenadas	12°32'35,60"S e 55°27'00,40"W
Altura Máxima (m)	2,42 (Págs. 7)
Borda Livre (m)	0,26 (Págs. 58)
Cota do Coroamento (m)	393,50 (Págs. 7)
Comprimento do Coroamento (m)	413,28 (Págs. 7)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura do Coroamento (m)	5,00 (Págs. 7)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	5
Reservatório (Cota NNO) (m)	393,00
Reservatório (Cota NMM) (m)	393,24
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0,91
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0,93
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,026
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0,028
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	0,14/500
- Segurança Estrutural	Conforme documentação técnica apresentada pelo responsável técnico, o estudo de estabilidade, realizado pelo método de Morgenstern & Price (1965), com utilização dos módulos SEEP/W e SLOPE/W do GeoStudio, apresentou Fator de Segurança (FS) de 1,849 para o talude de montante e 2,574 para o talude de jusante. Na condição de operação, foi obtido FS de 2,042, enquanto, para a condição sísmica, o FS foi de 1,598. Conforme os resultados apresentados, os fatores de segurança obtidos atendem aos critérios adotados no estudo, atestando a estabilidade da barragem para as condições analisadas. (Págs. 81-93).

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	0,34
Cota Soleira (Adequação) (m)	393,24
Localização (Adequação)	“Entre V2 e V4, nas coordenadas de entrada Latitude: 12°32'35.80” S e Longitude: 55°26'55.65” O e sua restituição Latitude: 12°32'35.58” S e Longitude: 55°26'55.58”” W





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)	Conforme o memorial descritivo e de cálculo apresentado, foi proposto sistema extravasor em tubo de PVC de 0,30 m de diâmetro, com soleira livre e declividade aproximada de 5%, destinado ao atendimento da vazão de projeto de 0,14 m ³ /s (TR 500 anos). A soleira foi estabelecida na cota 393,10 m, com Nível Máximo Maximorum (NMM) na cota 393,24 m, correspondente a uma lâmina de 0,14 m, mantendo borda livre de 0,26 m em relação ao coroamento, situado na cota 393,50 m. (Págs. 75-78).
------------------------------	---

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Conforme a documentação técnica apresentada pelo responsável técnico, foi realizado o estudo de ruptura hipotética do Reservatório Pulmão, considerando o cenário mais desfavorável de rompimento do maciço em relação às estruturas existentes nas proximidades do reservatório. A simulação foi realizada considerando hipótese de ruptura por galgamento (overtopping), com a seção de ruptura posicionada no trecho do maciço com maior potencial de interferência sobre as estruturas a jusante. Para a definição da brecha, foi adotado o método de Froehlich (2016), resultando em largura média da brecha de 10,72 m e tempo estimado para sua formação de 0,39 h. A vazão de pico decorrente da ruptura foi estimada em 50,61 m³/s, considerando volume do reservatório de 28.495,66 m³, área de 9.312,31 m² e altura do barramento de 2,42 m. A propagação da onda de ruptura foi simulada por meio de modelagem hidrodinâmica bidimensional no software HEC-RAS 6.2, utilizando malha computacional com células de 10 m x 10 m e Modelo Digital de Elevação do COPERNICUS com resolução espacial de 30 m. A simulação considerou regime de escoamento não permanente, permitindo a avaliação espacial e temporal da propagação da onda, incluindo os parâmetros de profundidade, velocidade e tempo de chegada. A mancha de inundação resultante apresentou extensão aproximada de 56,56





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

hectares. A análise dos resultados indicou que as maiores velocidades e profundidades ocorreram nas proximidades do barramento, com redução desses parâmetros à medida que a onda se propaga a jusante, em decorrência da dissipação de energia do escoamento. Foram analisados três pontos de interesse ao longo da área de propagação da onda. No ponto localizado a 40 m do barramento, correspondente à edificação afetada, foram obtidos tempo de chegada de aproximadamente 0,05 h, velocidade máxima de 1,21 m/s, profundidade máxima de 0,84 m e risco hidrodinâmico classificado como muito alto. No ponto intermediário, situado a 439 m, foram obtidos 0,99 h de tempo de chegada, velocidade de 0,15 m/s e profundidade de 0,12 m, com classificação de baixo risco. No trecho final da mancha, a 1.213 m do barramento, os resultados indicaram tempo de chegada de 1,20 h, velocidade de 0,03 m/s e profundidade de 0,02 m, também classificados como baixo risco. O estudo informa, ainda, que a área potencialmente afetada apresenta edificações de uso temporário e permanente. Para o cenário mais desfavorável analisado, os resultados indicaram que a onda de cheia poderá atingir uma estrutura localizada nas proximidades do reservatório, caracterizada como de uso permanente, com possibilidade de danos e comprometimento de sua funcionalidade e segurança. Em razão dessa condição, o responsável técnico concluiu pela reavaliação do "Verificou-se que a mancha de inundação resultante da simulação de ruptura atinge infraestrutura e edificação de uso temporário e permanente de pessoas. Dessa forma, conforme diretrizes normativas vigentes, é possível classificar o Dano Potencial Associado (DPA) como alto" (Págs. 162-186; 197).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	ALTO - Existem edificações ocupadas permanentemente, residentes na área de inundação, somente em zonas rurais	4
DPA3 - Ambiental	BAIXO – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL		7
CLASSIFICAÇÃO		MÉDIO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	2,42 m	0
CT2 - Comprimento	413,28 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	5 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m³/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		18

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma anomalia, sem comprometer a estabilidade	2
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		2

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não possui PAE - quando exigido	5
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		17

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO
Nome do Curso D'água:	N.A.
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	A-11
Município/UF:	Vera/MT
Nome do Empreendedor:	Iraci Vicente Filipetto
Localização do empreendimento:	Área rural, s/n, Fazenda Santa Inês, CEP 78.880-000
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/22191
Número do SNISB:	37725
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	MÉDIO
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Classificação quanto ao volume:	muito pequeno
Coordenadas:	12°32'35,60"S e 55°27'00,40"W
Altura:	2,42
Tipo de Barragem:	barragem - tipo reservatório pulmão
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0,028
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como MÉDIO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020, conforme termos do Art. 1º, inciso IV, considera-se como critério de inclusão a categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas. Dessa forma, deverá ser elaborado o Plano de Segurança da Barragem (PSB), estruturado nos Volumes I, II, III, IV, V e VI, devendo conter, no mínimo, as informações previstas no Anexo II – Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023. Ademais, a elaboração deverá observar as condicionantes estabelecidas no Quadro 4 do item 5.1 do presente parecer. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO localizado em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37725. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES E CONSEQUÊNCIAS REGULATÓRIAS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

As consequências regulatórias da CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PUMÃO são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 7. Consequências regulatórias.

Classe B	
Peças técnicas obrigatórias: PSB completo (6 volumes, incluindo RPSB e PAE), PAE, Relatórios ISR e ISE, RPSB.	
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
• ISR	anual (até 31/dez)
• ISE	quando NPGB Alerta/Emergência, antes primeiro enchimento, com RPSB, deplecionamento rápido, eventos extremos, descomissionamento/sabotagem ou exigência SEMA.
• RPSB	a cada 7 anos (Resumo Executivo no SNISB).
• SITE	atualização anual; revisão quando necessário (mudanças, recomendações etc.).
• PSB	atualização contínua com resultados de inspeções.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.245/2026	37706	Aldo Patrício da Silva	Barragem	Córrego São Miguel / sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai	Poconé/MT	15°51'49,36" 57°02'28,01"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.246/2026	36689 36690 36691	Bolivar Pufal Junior	Barragem	Afluente no Ribeirão Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/ MT	15°28'02,61" 56°10'11,69"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.247/2026	37716 37717 37719 37720 37721	Silmar de Souza Gonçalves	Barragem	Córrego Fura Mato, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento/ MT	15°37'16,43" 56°46'05,29"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.248/2026	37725	Iraci Vicente Felipetto	Tanque Pulmão	UPG A-11 Sub Bacia Do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera / MT	12°32'35,60" 55°27',0040"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.249/2026	37733	Celso Carlos Roquette	Barragem	Afluente do Córrego Trinta Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia/MT	12°10'27,08" 51°49'05,44"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.250/2026	37718	RS Agrocomercial Ltda	Barragem	Sub Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°37'13,50" 57°23'27,20"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.251/2026	37707 37708	Olavo Demari Webber	Barragem	Afluente do Arroio Iporá Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Marcelândia /MT	10°41'41,29" 54°39'18,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							Pequeno
1.262/2026	37732	Espolio de Diamantino Francisco	Barragem	Afluentes do Rio Araguaia, Sub- Bacia do Rio Araguaia	Torixoréu/MT	16°07'21,11" 52°28'48,48"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.263/2026	37766	Indústria Comercio e Exportação de Madeiras Tupinambá Ltda.	Barragem	Afluentes do Igarapé Perseverança, Sub Bacia do rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza	09°28'18,6" 59°12'27,7"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.264/2026	37767	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Córrego do Brejão, Sub-Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica d Tocantins Araguaia	Araguaiana /MT	15°36'31,96" 51°53'41,56"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.265/2026	37723	Dalirios Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 Alto Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana / MT	13°20'49,05" 52°46'16,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.266/2026	37726	Ricardo Magnani	Barragem	Afluentes no Córrego Quebra Cadeira, UPG P-3 Alto Paraguaia/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise/MT	14°46'31,13" 57°08'36,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.267/2026	37734 37735	Leonardo Maranhão Ayres Ferreira	Barragem	Afluentes no Rio Ribeirão Bento Gomes UPG P-7 - Paraguai - Pantanal / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento /MT	16°12'24,62" 56°23'13,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.268/2026	37741	Gioberto Luiz Tomasi	Barragem	Afluentes no Ribeirão Irmandade UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/ MT	12°57'33,60" 55°24'51,55"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.295/2026	37736	Solstício Agronegócios Ltda	Barragem	Afluentes do Córrego Salinas , P4 - Alto Rio Cuiabá/ Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Várzea Grande / MT	15°30'07,00" 56°24'02,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.296/2026	37771 37772	Edson Denver Celentano	Barragem	Rio Mestre Falcão UPG A-12 Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'53,6" 56°58'39,4"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

							Pequeno
1.297/2026	34694 34700	Dirceu Munhoz Rio Silveira	Barragem	Afluentes do Córrego Cedro, Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°35'36,94" 57°32'35,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.298/2026	34713	Felipe da Silva Moro	Barragem	Afluentes do Rio Teles Pires, UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°37'49,96" 55°47'17,75"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.299/2026	37773	Dalírio Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 -Alto Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°21'23,76" 52°44'16,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT